



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 13/08/25

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

18/08/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 124, DE 2025.

Protocolo

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Dia Municipal das Mães Atípicas”.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Dia Municipal das Mães Atípicas”, a ser celebrado anualmente na segunda semana do mês de maio.

Parágrafo Único. A data a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei Municipal n.º 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º O “Dia Municipal das Mães Atípicas” tem por objetivo:

I – reconhecer a luta, a dedicação e o papel fundamental das mães que cuidam de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, síndromes raras ou outras condições que exijam cuidados especiais e contínuos;

II – promover a conscientização e o respeito da sociedade em relação aos desafios enfrentados pelas mães atípicas;

III – estimular ações do poder público, de organizações sociais e da iniciativa privada voltadas à inclusão, ao acolhimento, ao apoio psicológico e à valorização dessas mães.

Art. 3º As comemorações alusivas à data poderão contar com palestras, rodas de conversa, oficinas, campanhas de sensibilização e demais atividades que contribuam para a visibilidade e apoio às mães atípicas do Município.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessário à efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 27 de junho de 2025.

Xavier
Vereador/Republicanos

Tiago Almeida
Vereador/Republicanos

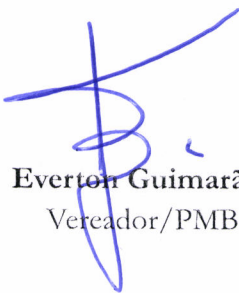
Rondinelle Batista
Vereador/Novo





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Everton Guimarães
Vereador/PMB



João Diego
Vereador/Republicanos



Fão do Bolsonaro
Vereador/PL

Justificativa,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Cascavel, o Dia Municipal das Mães Atípicas, a ser celebrado na segunda semana do mês de maio. Trata-se de um reconhecimento necessário às mulheres que desempenham um papel fundamental na sociedade ao cuidar de filhos com deficiência ou condições especiais.

Ser mãe atípica é viver uma maternidade que foge dos padrões convencionais. Essas mães enfrentam desafios diários relacionados à saúde, educação, inclusão social e acessibilidade, muitas vezes com pouco ou nenhum suporte do Estado. Além disso, elas assumem múltiplas funções: cuidadoras, terapeutas, educadoras e defensoras incansáveis dos direitos de seus filhos.

A criação dessa data no calendário municipal visa não apenas homenagear essas mães, mas também fomentar políticas públicas que tragam mais dignidade e apoio às suas jornadas. É uma forma simbólica e prática de sensibilizar a sociedade e promover um ambiente mais empático, acessível e inclusivo.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto, em nome da valorização da maternidade atípica e do fortalecimento das políticas de inclusão social no município de Cascavel.

